

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.628/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL À "ASMI - ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE IMIGRANTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2011 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção mensal à Associação de Servidores Municipais de Imigrante, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.944/0001-09, tendo por principal finalidade a manutenção do Convênio Ambulatorial Regional, e a celebrar Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, visando formalizar esta concessão.
- § 1° A subvenção de que trata o caput será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.
- § 2º O beneficio será pago no período de janeiro a dezembro de 2011, obedecendo o disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.
- § 3º A prestação de contas da aplicação da subvenção concedida deverá ser procedida até o dia 31 de janeiro de 2012.
- Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

3 - SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade:

01 - Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

Atividade/Projeto:

04.122.0005.2008 - PLANO DISTRIBUIÇÃO AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES 3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Despesa:

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de janeiro de 2011.

Prefetto Municipal

Registre-se e Publique-se